



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 035,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD UFOB Nº 09/2022 - Seleção de Bolsistas e Voluntários para o Programa de Residência Pedagógica; Considerando que a UFOB foi contemplada no EDITAL Nº 24/2022 - Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Programa Residência Pedagógica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; Considerando que a implantação dos candidatos selecionados no sistema da Capes ocorrerá até o dia 18 de outubro de 2022; Considerando o estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.011169/2022-35, conforme anexo.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 09/2022  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 09/2022, Seleção de Estudantes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Artes Visuais da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para bolsistas e voluntários do Programa de Residência Pedagógica, em conformidade com PORTARIA CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, aprovado por meio da Declaração *Ad Referendum* à CEEA nº 035, de 28 de setembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Graduação – Prograd.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Oeste da Bahia - PIBID-UFOB é regido pela Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.
- 1.2 O Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.
- 1.3 Considera-se estudante na segunda metade do curso aquele que tenha cursado no mínimo 50% da carga horária total ou esteja cursando a partir do 5º semestre.



## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

### 2.1 São objetivos da Residência Pedagógica:

- 2.1.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.
- 2.1.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- 2.1.3 Estabelecer corresponsabilidade entre UFOB, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
- 2.1.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.
- 2.1.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.
- 2.1.6 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 2.1.7 Fortalecer e ampliar a relação da UFOB com as escolas públicas da Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica.
- 2.1.8 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **45** (quarenta e cinco) vagas para residentes bolsistas e **16** (dezesesseis) vagas para residentes voluntários do Programa de Residência Pedagógica na UFOB, conforme Quadro I.
- 3.2. As vagas são destinadas aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Artes Visuais da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), distribuídos conforme Quadro I.



Quadro I- Vagas para residentes

<b>CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS</b>			
<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntários</b>
Ciências Biológicas	Interdisciplinar (Ciências Biológicas, Física e Matemática)	05	02
Física		05	02
Matemática		05	02
Geografia	Interdisciplinar (Geografia e História)	10	04
História		05	02
Artes Visuais	Artes Visuais	15	04

#### **4. DA BOLSA**

4.1 A bolsa mensal de residente será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observados os seguintes critérios:

#### **5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A RESIDENTE**

- 5.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- 5.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 5.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- 5.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- 5.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e



5.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

5.7. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Para se inscrever como bolsista para o Programa de Residência Pedagógica, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país.
- 6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 6.1.3. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB na área do subprojeto e estar inscrito em componentes curriculares no semestre atual.
- 6.1.4. Ter cursado no mínimo 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.
- 6.1.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFOB.
- 6.1.6. Estar apto a iniciar as atividades do Programa de Residência Pedagógica a **partir de 18 de outubro de 2022**.
- 6.1.7. Ter disponibilidade de dedicar 23 horas mensais (distribuídas semanalmente) para participar das atividades propostas no Programa Residência Pedagógica realizadas na UFOB e na escola-campo.
- 6.1.8. Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 6.1.9. O estudante poderá possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado desde que não possua relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 6.1.10. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa (EXCLUSIVO PARA O/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A).

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período de **30 de setembro a 05 de outubro de 2022**.
- 7.2. A documentação para inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e enviada como anexo, através do formulário: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfks6AxPmZUeLUApIXW4qIaAiWD9DmaMSTkDi8SJYUddscF\\_g/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfks6AxPmZUeLUApIXW4qIaAiWD9DmaMSTkDi8SJYUddscF_g/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)
- 7.3 Os documentos que deverão ser encaminhados no ato da inscrição são:
- 7.3.1 **Carta de Intenção** com justificativa do interesse em participar do Programa de Residência Pedagógica (ver modelo no Anexo I).
- 7.3.1.1 No texto da carta de intenção o candidato deverá relacionar todos os motivos para participar desse programa, bem como tecer comentários sobre o curso de Licenciatura que estuda e as experiências com as práticas de ensino e ou estágios supervisionados.
- 7.3.1.2 A carta deverá ter, no máximo, 2 (duas) páginas, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

7.3.2 **Histórico escolar do curso de graduação** atualizado (semestre 2022.2).

7.3.3 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.3.3.1 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

7.3.4 **Certidão de quitação eleitoral.**

7.4 Serão homologadas as inscrições dos estudantes que cumpriram os requisitos previstos neste edital e incluíram a documentação exigida.

7.5 O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-residencia-pedagogica/prp-2022/bolsistas-e-voluntarios> **no dia 06 de outubro de 2022.**

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado no período de **07 a 13 de outubro de 2022.**

8.2. Além da análise dos documentos, a ser realizada pelo/a Docente Orientador/a do subprojeto Programa Residência Pedagógica, a seleção dos/as candidatos/as será feita mediante:

8.2.1. **Carta de intenção:** apresentação das razões de forma clara, coerente e coesa (Valor 5,0).

8.2.2. **Entrevista** (Valor 5,0).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

8.2.2.1. - O cronograma da entrevista e o barema serão divulgados ao/a candidato/a pelo e-mail registrado no ato da inscrição.

8.3.A entrevista poderá ser realizada somente pelo/a docente orientador/a da área do subprojeto ou em conjunto com outro docente da área.

## 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

9.1. Todas as etapas da seleção serão publicadas no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-residencia-pedagogica/prp-2022/bolsistas-e-voluntarios>, bem como o Resultado Parcial e o Resultado Final.

9.2. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia **14 de outubro de 2022**, no site da UFOB.

9.3. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0.

9.3.1. A lista de classificação será organizada em ordem decrescente.

9.3.2. Os candidatos classificados como voluntários terão prioridade na ocupação das cotas de bolsas ociosas.

9.4. Os(as) estudantes que não enviarem a documentação completa ou não comparecerem à entrevista na data pré-determinada serão considerados desclassificados.

9.5. Os recursos contra o resultado parcial devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br) até as 23h59min do **16 de outubro de 2022**.

9.5.1. O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Residência Pedagógica.

9.5.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.6. O Resultado Final será divulgado no dia 17 de outubro de 2022.



8.6. Candidatos/as classificados/as fora do limite de vagas compõem cadastro reserva, quando necessário.

## 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Os candidatos aprovados deverão enviar por e-mail ([cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br)) do dia 14 ao dia 18 de outubro, os seguintes documentos:

10.1.1. **Termo de Compromisso assinado** (modelo a ser enviado pelo Docente Orientador após o processo seletivo).

10.1.2. Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal.

10.1.3. Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio estudante (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal).

10.1.3.1. Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.

**10.1.4. Uma foto 3x4.**

10.2. O início das atividades ocorrerá a partir do.

10.3. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de bolsista.

10.4. A vigência da bolsa será de 18 meses a partir da sua implantação.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA, DA AVALIAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Cabe aos bolsistas do Programa de Residência Pedagógica:

11.1.1. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 23 horas mensais às atividades do Programa de Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades regulares.

11.1.2. Desenvolver o plano de trabalho elaborado e aprovado com a orientação do/a Docente Orientador/a e do/a Preceptor/a.

11.1.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



- 11.1.4. Informar ao Docente Orientador/a eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica.
- 11.1.5. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.
- 11.1.6. Participar de Seminários do Programa de Residência Pedagógica.
- 11.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 11.1.8. Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFOB no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- 11.1.9. Informar imediatamente ao Docente Orientador/a qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 11.1.10. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do Programa de Residência Pedagógica.
- 11.1.11. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 11.1.12. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Programa de Residência Pedagógica organizado pela CAPES.
- 11.1.13. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica nos prazos estabelecidos.
- 11.1.14. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES.



- 11.1.15. Conhecer e atender às Normas Internas do Programa.
- 11.1.16. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 11.2. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa, por meio de apresentação de Relatório de desenvolvimento do plano de ação, conforme orientação específica do Programa Residência Pedagógica
- 11.3. É vedado ao estudante receber outra bolsa de qualquer natureza, da instituição ou de órgãos de fomento federal, estadual ou municipal, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.4. É vedado ao estudante receber bolsa por um período superior a 18 meses no Programa de Residência Pedagógica e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 11.5. É vedado ao estudante bolsista, com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, possuir relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	30/09/2022
Inscrições	30/09/2022 a 05/10/2022
Homologação das inscrições	06/10/2022
Realização do Processo Seletivo	07 a 13/10/2022
Publicação do Resultado Parcial	Até 14/10/2022
Interposição de Recursos do Resultado Parcial	Até 16/10/2022
Publicação do Resultado Final	Até 17/10/2022
Entrega de Documentos	Até 18/10/2022
Início das atividades	18/10/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

12.1. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As vagas não preenchidas serão publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e as vagas não preenchidas.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

13.3. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br).

Barreiras, 29 de setembro de 2022

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Pró-Reitora de Graduação









UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOP Nº 09/2022**  
**Programa de Residência Pedagógica**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA**  
**ANEXO III**

Subprojeto da área: \_\_\_\_\_

Bolsista: \_\_\_\_\_

**A) Critérios gerais**

O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto à carga horária conforme item 10.1.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto ao desenvolvimento das ações planejadas conforme item 10.1.2?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou relação de solidariedade e respeito com a comunidade escolar onde o projeto é desenvolvido conforme previsto no item 10.1.5 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante participou do Seminário do Programa de Residência Pedagógica, conforme previsto no item 10.1.6 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou os relatórios parciais estabelecidos no item 10.1.12 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**B) Avaliação do Estudante a partir das Observações de Desempenho e do Relatório de Desenvolvimento do Plano de Ação**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

<b>Critério</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota Atribuída</b>
Desenvolvimento do perfil profissional do estudante no Programa de Residência Pedagógica.	2,0	
Relação entre as atividades planejadas e executadas, com base no Relatório de desenvolvimento do plano de ação.	2,5	
Coerência e clareza do Relatório elaborado.	2,0	
Domínio do conteúdo relacionado às práticas e técnicas didático-pedagógicas na elaboração do relatório.	2,5	
Desenvoltura do estudante na execução das atividades do Programa de Residência Pedagógica.	1,0	
Total	10,0	

**C) Parecer com vistas ao desenvolvimento do estudante (observações, justificações, recomendações e sugestões)**

--

---

Docente Orientador